



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 5/ORÇ/2024

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO E DE TRANSIÇÃO DE ANO ECONÓMICO

De forma a simplificar e uniformizar os procedimentos referentes às operações de encerramento e de transição de ano económico, transmitem-se as instruções aprovadas pelo Exm.º Sr. Secretário Regional das Finanças.

ÍNDICE

I – OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO.....	2
II - INTEGRAÇÃO DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS (EANP) NO ORÇAMENTO DE 2025	3
III - REPORTE DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS	4
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	5





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

I – OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, a entrada de processos de despesa e requisições de fundos na Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), verificar-se-á **até ao dia 18 de dezembro de 2024**, excetuando-se as despesas que, pela sua natureza, tenham necessariamente de ser continuadas ou realizadas após esse prazo, as quais poderão dar entrada **até ao dia 27 de dezembro de 2024**, mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
2. Para efeitos do disposto no n.º anterior, a entrada de processos de despesa e requisições de fundos na Direção de Serviços de Informação e Análise Contabilística (DSIAC) da DROT, após o dia 18 de dezembro, deve ser, obrigatoriamente, acompanhada do mapa em anexo (Anexo I).
3. Todas as Unidades de Gestão devem providenciar pela observação do cumprimento dos prazos definidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2027/M:

ELEMENTOS	PRAZO-LIMITE	Referência
Entrada de processos na DROT/DSIAC ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º *	27/12/2024	n.º 2 do artigo 15.º do DRR n.º 17/2024/M, de 11 de setembro
Reposição dos fundos de maneiio	27/12/2024	n.º 3 do artigo 14.º do DRR n.º 17/2024/M, de 11 de setembro
SalDOS na posse dos serviços dotados de autonomia administrativa (inclui Escolas e DRAJ)	27/12/2024	n.º 4 do artigo 13.º do DRR n.º 17/2024/M, de 11 de setembro
SalDOS associados aos Fundos Erasmus	27/12/2024	n.º 4 do artigo 13.º do DRR n.º 17/2024/M, de 11 de setembro
Outras receitas incluídas em contas bancárias na posse de serviços simples e integrados (inclui escolas básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar)	27/12/2024	Princípio da Unidade de Tesouraria, artigo 15.º do DRR n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e recomendação do Tribunal de Contas

* Ter em atenção o artigo 3.º do DRR n.º 12/2022/M, de 29 de agosto:

4. Nos termos do definido no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, **no dia 15 de janeiro de 2025**, será encerrado



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 212 100 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

com referência a 31 de dezembro de 2024, o cofre da Região Autónoma da Madeira no que respeita ao ano económico de 2024.

5. Para efeitos do disposto no n.º anterior, todas as Unidades de Gestão devem providenciar pela redução dos compromissos e das requisições de fundos que não transitam.
6. Todas as Unidades de Gestão devem verificar se existem acertos a realizar nos ativos fixos tangíveis e intangíveis, incluindo abates, sempre que aplicável, e proceder à sua regularização em articulação com a Direção Regional de Património (DRPA).
7. Ao nível da DROT, serão efetuadas verificações sobre os processos pendentes de regularização no presente ano económico.
8. A DSIAC deverá extrair, antes do final do corrente ano, uma lista dos Fundos de Maneio a encerrar no presente ano económico e articular com as Unidades de Gestão a regularização destes documentos.
9. Os procedimentos de transição dos documentos de despesa deverão obedecer ao disposto no *Manual de Fecho e Abertura de Ano (Orçamental/Patrimonial)* disponível em GeRFiP, no módulo Contabilidade Geral/Informação de Apoio. A demais informação de apoio, em relação à transição dos processos de despesa será facultada pela DSIAC e pela Divisão da Conta e de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais.
10. Todas as Unidades de Gestão, em articulação com os respetivos serviços, devem providenciar pela conclusão dos trabalhos de integração dos transitados na execução orçamental de 2025, o mais tardar até ao final do mês de janeiro de 2025.

II - INTEGRAÇÃO DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS (EANP) NO ORÇAMENTO DE 2025

11. Os processos de despesa que transitam de 2024 serão integrados no orçamento em vigor no dia 1 de janeiro de 2025, do seguinte modo:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- a) Os transitados que tenham fatura ou documento equivalente associado, com data de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2024, e necessariamente reportados no mapa da dívida de 2024, deverão ser inscritas no orçamento de 2025 com a **alínea TT – Transitados**;
 - b) As despesas transitadas anteriores a 1 de janeiro de 2012, serão incluídas no orçamento de 2025, com a **alínea T – Transitados 2011**;
 - c) Para efeitos do disposto nas alíneas anteriores os serviços deverão proceder à inscrição das dotações afetas aos EANP, com contrapartida no respetivo orçamento de 2025;
 - d) Para todos os processos de despesa, a transitar, sempre que aplicável, será necessário alterar os centros financeiros.
12. Os despachos de alteração orçamental afetos à regularização de EANP deverão ser enviados à SRF/DROT até ao dia 24 de janeiro de 2025.
13. Os despachos de alteração orçamental da tutela que tenham implicações no orçamento dos SFA ou EPR devem ser enviados à SRF em conjunto com a correspondente alteração orçamental do SFA/EPR.

III - REPORTE DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

14. Os documentos de despesa com data de dezembro de 2024 e com data de receção no serviço posterior à data de envio do reporte à DROT¹, deverão ter tratamento semelhante à despesa do ano de 2025, no que respeita ao enquadramento orçamental e reporte do Mapa dos Pagamentos em Atraso.
15. Todos os EANP devem constar nos mapas obrigatórios de reporte (Mapa dos pagamentos em atraso) e estar devidamente desagregados no mapa da dívida de dezembro de 2024.
16. A identificação de EANP não reportados atempadamente será objeto de comunicação à Inspeção Regional de Finanças.

¹ A indicar oportunamente.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os serviços e fundos autónomos e as entidades públicas reclassificadas.
18. A presente Circular, assim como os mapas anexos, encontra-se disponível na página da DROT, na internet, no seguinte endereço: <http://www.madeira.gov.pt/drot>.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 05 de dezembro de 2024.

A Diretora Regional

Dulce Faria Veloza



ANEXO I - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE PROCESSOS DE DESPESA E REQUISIÇÕES DE FUNDOS APÓS O DIA 18 DE DEZEMBRO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO N.º.... /SR... /2024

Instrumento legal	A presente informação é solicitada ao abrigo do artigo 15.º do DRR n.º 17/2024/M, de 11 de setembro.
Universo	Serviços Integrados, Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas

DATA DE ENTRADA NA DSIAC/DROT:
(a preencher no momento de entrega dos documentos)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Código Serviço/Centro Financeiro	Nº Processo	Fonte de financiamento	Descrição da despesa	Montante*	Justificação para a entrega após o dia 18 de dezembro**
TOTAL DO SERVIÇO					
TOTAL DA SECRETARIA REGIONAL					

* Previsto
** Inclui a justificação para as despesas de natureza continuada.

DATA:
O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS

(Assinatura)

DATA:
O SECRETÁRIO REGIONAL DA TUTELA

(Assinatura)

DATA:
O RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE GESTÃO:

(Assinatura)